ATA DE REUNIÃO – Nº 414 – Processo SEI nº 24.0.146329-6– DATA: 19/06/2024, após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data previamente fixada. No dia cinco de junho do ano de 2024, às nove horas, reuniram-se presencialmente, na sala do terceiro andar da Sede da SECULT, localizada na Av. José Vieira, 315, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Antônio Seme Cecyn (chegou às 9h e 15min), Cristiano Viana Abrantes, Dieter Neermann (chegou às 9h e 15min), Dilney Fermino Cunha, Fernanda Mara Borba, Gabriel Esteves Ribeiro, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth (ausentou-se às 10h e 10min), Josimar Neumann, Margot Moreno Bastian, Mariluci Neis Carelli, Mário Jorge Deretti, Roberta Meyer Miranda da Veiga e Roberta Cristina Silva. Ausências: Alessandra Daniela Deud, Bruno Freitas Cauduro de Oliveira, Luiz Gustavo Assad Rupp e Rogério Novaes. **1. ABERTURA DA SESSÃO**: O Sr. Guilherme presidiu a reunião ordinária e iniciou dando boas-vindas a todos. **1. Aprovação de Atas: Ata 412.** Sr. Leonam informa que foi incluída na ata uma solicitação feita pela Sra. Fernanda. Feita a alteração e exibida em tela na reunião. Após, foi deliberada e aprovada por maioria. Votos favoráveis: Roberta Meyer, Roberta Silva, Mariluci, Fernanda, Mario Jorge, Dilney, Gabriel e Margot. Abstenção: Josimar. **Ata 413.** Foi deliberada e aprovada por maioria. Votos favoráveis: Roberta Meyer, Mariluci, Fernanda, Dilney, Margot e Cristiano. Abstenção: Roberta Silva, Josimar, Mario Jorge e Gabriel. **1.2. Solicitações de urgência:** não houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** não houve. **1.4. Solicitação de retirada de matéria:** não houve. **1.5. Solicitação de inversão pauta:** não houve. **2. ANÁLISE DE PROCESSOS: 2.3. Planilha de multas – quórum simples.** Sr. Leonam informa que, no ano de 2019, foi aprovada uma primeira tabela de valoração de multa e em 2020 o assunto retornou à pauta, tendo em vista que os membros da COMPHAAN solicitaram alterações na tabela. Cita que a CPC tem se dedicado ao tema, com reuniões e discussões. Agradece à Sra. Roberta Silva pela contribuição. Reitera a relevância da normatização e deliberação da planilha, tendo em vista que há casos de descaracterização e intervenções sem o devido trâmite legal que estão pendentes de deliberação para aplicação de multa. Explana o embasamento jurídico e a dinâmica para valoração da multa. Demostra os critérios para serem preenchidos com o intuito de que a valoração da multa seja a mais justa possível, tendo em vista o índice de gravidade do dano ao bem protegido. Sra. Roberta Meyer argumenta que a esfera de proteção (municipal, estadual ou federal) não deve pontuar na gradação de multas, bem como os valores definidos em lei. Questiona a pontuação sobre o nível de preservação, pois independente se é integral ou parcial a proteção tem que ser respeitada e isso não deveria ser pontuado, apenas informado. Sobre a aplicação da multa, destaca que o recurso financeiro auferido seja revertido para o patrimônio cultural. Sra. Margot cita que a CPC está realizando vistorias nos bens com proteção cultural com o intuito de saber o seu real estado de conservação. Sr. Guilherme reitera que os processos ainda em trâmite devem ser concluídos com o devido rito legal e cita a relevância da educação patrimonial. Sr. Mario Jorge destaca a importância da ciência do proprietário na vistoria do bem. Evidencia a necessidade da sua assinatura na notificação. Sr. Cristiano argumenta que a multa aos bens considerados singulares devem receber uma multa maior que os demais. Cita que deve-se avaliar o valor financeiro do terreno antes da mensuração da multa, tendo em vista que pode haver interesse especulativo e pode ser atrativo economicamente a destruição do bem. Sr. Mario Jorge cita que, nesse caso, haverá uma ação criminal e devido processo judicial. Sr. Guilherme sugere que a planilha deve ser utilizada com casos reais para melhor entendimento do seu

funcionamento e dos índices. Sr. Josimar parabeniza a execução da planilha e cita que, quanto menos subjetividade e mais objetividade nos critérios, o processo se tornará mais seguro. Sugere que deva-se conversar com o setor de fiscalização na Secretaria de Meio Ambiente para alinhar os procedimentos. Questiona os critérios da hipossuficiência, bem como a terraplenagem e supressão da vegetação, por serem de atribuição da SAMA. Sr. Antonio parabeniza a planilha e cita que a preservação do patrimônio evoluirá com a aplicação das multas. Destaca que a reincidência da conduta deve ser considerada na planilha. Alerta sobre o lapso temporal entre a ciência do proprietário e o início do processo de proteção. Sugere a publicização da notificação. Exemplifica que a receita recebida com as infrações sejam revertidas em causa social para a preservação do patrimônio. Nesse momento, o Sr. Guilherme ausenta-se e a condução da reunião é feita pela Sra. Ana Carolina. Sr. Marcus, arquiteto da CPC, é convidado a expõe os critérios técnicos para a criação da planilha. Sr. Antônio solicita o registro em ata que o valor da multa vinculada à UPM incentiva a destruição do patrimônio, tendo em vista os baixos valores a serem aplicados em comparação ao valor financeiro do bem. Sra. Roberta Meyer cita que há previsão legal para utilização da UPM como índice para a fiscalização. Sr. Dieter cita que o valor venal do imóvel é muito inferior ao valor real do bem. Sra. Roberta Meyer faz um resumo das discussões aos membros e propõe que haja uma nova discussão e deliberação em uma próxima reunião, tendo em vista que carece mais alguns entendimentos administrativos. Foi acatado pelos membros, por unanimidade. Não houve deliberação. **2.1. Encaminhamento – Rua Eng. Niemeyer, 230 e 250 – quórum qualificado.** Sr. Cristiano explana os motivos de seu pedido de vista, pelo qual não concordou pela liberação de ambos os imóveis. Sugere que haja a liberação da casa de número 250 e que haja a preservação da casa de número 230, e que haja um encaminhamento para mensuração de multa do bem que poderá ser preservado. Sr. Leonam informa que o parecer da CPC é pelo envio do processo à decisão terminativa do prefeito. Relata o histórico processual, o rito e os acontecimentos ao longo do trâmite, bem como os sinistros ocorridos. O parecer da CPC foi reprovado, por unanimidade. Sra Roberta Meyer propõe que sejam feitas duas deliberações: uma para o bem com número 230 e outra para o número 250. a) Imóvel 250: votos favoráveis para o **encerramento** do processo de preservação: Roberta Meyer, Mariluci, Fernanda, Dieter, Josimar, Antonio, Cristiano, Dilney, Gabriel, Mario Jorge e Margot. Voto contrário: Roberta Silva. A COMPHAAN decidiu por encerrar o processo de tombamento e liberar o imóvel de proteção cultural. Conforme a Lei 1773/1980, o processo segue para decisão terminativa. Houve uma nova deliberação para que o proprietário receba uma multa por não ter preservado o bem enquanto estava em processo de preservação. Votos favoráveis: Roberta Meyer, Mariluci, Roberta Silva, Dieter, Josimar, Antonio, Cristiano, Mario Jorge, Dilney e Gabriel. Contra: Margot. Sra. Fernanda esteve ausente no momento da votação. A COMPHAAN decidiu, portanto, que deve haver aplicação de multa. b) Imóvel 230: votos favoráveis para a **proteção** do bem: Mariluci, Roberta Silva, Dieter, Josimar, Antonio, Cristiano, Mario Jorge, Dilney, Gabriel e Fernanda. Contras: Margot e Roberta Meyer, pelo qual declara o seu voto pelos erros no rito processual. Houve uma nova deliberação para que o proprietário receba uma multa por não ter preservado o bem enquanto estava em processo de preservação. Votos favoráveis: Roberta Meyer, Roberta Silva, Mariluci, Fernanda, Dieter, Josimar, Antonio, Cristiano, Mario Jorge, Dilney e Gabriel. Contra: Margot. A COMPHAAN decidiu, portanto, que deve haver aplicação de multa. O processo deverá ser enviado para a decisão terminativa. **3. INFORMAÇÕES GERAIS. 3.1. Apresentação do Material Expográfico – Memorial Wetzel.** A empresa responsável

Avenida José Vieira, 315 – Centreventos Cau Hansen
Cep: 89204-110 – Joinville – SC – Caixa Postal 2051
Fone (47) 3433-2190 – www.joinville.sc.gov.br

pelo restauro do bem apresentou a expografia que será exposta nos painéis, bem como o posicionamento e o conteúdo. Na sequência, a Sra. Ana Carolina agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos, e nós, Piero Lussani (redator) e Leonam Roberto Hopfer (revisor), lavramos a presente ata.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATA:

MEMBRO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Antônio Seme Cecyn	☐	☐	☐	
Cristiano Viana Abrantes	☐	☐	☐	
Dieter Neermann	☒	☐	☐	
Dilney Fermino Cunha	☒	☐	☐	
Fernanda Mara Borba	☐	☐	☐	
Josimar Neumann	☐	☐	☐	
Gabriel Esteves Ribeiro	☐	☐	☐	
Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth	☐	☐	☐	
Mariluci Neis Carelli	☒	☐	☐	
Mário Jorge Deretti	☒	☐	☐	
Margot Moreno Bastian	☒	☐	☐	
Roberta Cristina Silva	☒	☐	☐	
Roberta Meyer Miranda da Veiga	☐	☐	☐	
ROGERIO NOVAES	☒	☐	☐	
	☐	☐	☐	
	☐	☐	☐	

	☐	☐	☐	
	☐	☐	☐	